MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 836/2011 Data: 15/12/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar as despesas com óleo diesel, pernoite e alimentação dos operadores dos equipamentos rodoviários e veículos do Consórcio Municipal da Cantuquiriquaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar as despesas com óleo diesel, pernoite e alimentação dos operadores dos equipamentos rodoviários e veículos de propriedade do Consórcio Municipal da Cantuquiriquaçu, no período em que referidos equipamentos rodoviários e veículos estiverem executando serviços no Município de Nova Laranjeiras.

Parágrafo Único. Também fica autorizado o pagamento com manutenção de pequeno porte até o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por manutenção.

- **Art. 2º.** As despesas referentes a salário dos operadores é de responsabilidade exclusiva do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu.
 - **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal